



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e, ainda, as seguintes, estas de acordo com a da Instrução Normativa 22/2021 do TCM-PA.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4 <i>Especificação : ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO (PVC)C/ ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA COM FLS DE 101 A 201FL</i>	UNIDADE	200
2	IMPRESSÃO COLORIDA A4 <i>Especificação : IMPRESSÃO COLORIDA EM APENAS UM LADO DO PAPEL TIPO A4 COMUM 75G/M² (INCLUSO O PAPEL)</i>	UNIDADE	10.000
3	IMPRESSÃO PRETA A4	UNIDADE	15.000

2. Justificativa do serviço

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas administrativas desta secretaria, em atendimento a necessidade de apresentação da prestação de contas com os órgãos do estado.

A apresentação de todo o processo de prestação de contas se dá, desde o processo licitatório até o processo de despesa, que devem ser apresentados, devidamente impressos, conforme as orientações do Decreto nº 3.302 de 29 de agosto de 2023, que trata da regulamentação das transferências voluntárias de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



recursos do Estado do Pará mediante convênios e as parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de termo de cooperação técnica ou acordo de adesão; em seu art. 42, que trata da documentação para a prestação de contas parcial pertinente a cada parcela.

2.2. Tais documentos precisam ser impressos com agilidade e qualidade, vislumbrando que os documentos precisam ser ordenados e arquivados de modo a preservar os documentos e dados e para isso torna-se recomendável que haja a encadernação.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Prefeitura, apontaram que há saldo orçamentário para aquisição em produtos de vidraçaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, adquiridos por meio de contratação direta (dispensa de licitação). Com isso o valor atual a contratação será de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa e pela vantajosidade operacional.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados para a aquisição dos itens foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que são facilmente encontradas no mercado e, ainda, em



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



obediência ao Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Decreto 004/2022.

5.4. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando a pouca variação de preços da despesa dessa natureza, a Prefeitura deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Públicas, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5.5. As propostas de preços obtidos foram as seguintes:

CYBERTECH-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 23.248.946/0001-77					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4 <i>Especificação: ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO (PVC)/ ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA COM FLS DE 101 A 201FL</i>	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA A4 <i>Especificação: IMPRESSÃO COLORIDA EM APENAS UM LADO DO PAPEL TIPO A4 COMUM 75G/M² (INCLUSO O PAPEL)</i>	Unidade	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
3	IMPRESSÃO PRETA A4	Unidade	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.150,00

PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ: 47.186.947/0001-00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4 <i>Especificação: ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO (PVC)/ ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA COM FLS DE 101 A 201FL</i>	Unidade	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



2	IMPRESSÃO COLORIDA A4 <i>Especificação: IMPRESSÃO COLORIDA EM APENAS UM LADO DO PAPEL TIPO A4 COMUM 75G/M² (INCLUSO O PAPEL)</i>	Unidade	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
3	IMPRESSÃO PRETA A4	Unidade	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
	VALOR TOTAL				R\$ 12.390,00

5.5. O menor preço obtido nas propostas foi de **R\$ 9.150,00** (nove mil, cento e cinquenta), da empresa **CYBERTECH-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 23.248.946/0001-77**.

6. Do Contrato

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de aquisição, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

7. Descrição do Fornecimento

7.1.1. Entregar os itens na quantidade, prazos e condições pactuadas –novos e de boa qualidade, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor dos itens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os itens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.12. O material deverá ser entregue de acordo com a Ordem de serviço ou outro instrumento hábil, na Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega da porta, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega regular dos materiais pelo fornecedor.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do material poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários para aquisição, correrão pelo orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na dotação orçamentária: Exercício 2024 - 2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de fertilizantes para o solo, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



*I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Tomé-Açu/PA, 10 de setembro de 2024.

MÁRIO JORGE OLIVEIRA FORTUNATO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretário